



Congonhas, 03 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1504

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/040/2016**

Partes: Município de Congonhas X Camillo Promoções Artísticas Ltda. Objeto: Alteração da data de execução do contrato nº PMC/040/2016, ocorrendo à prestação de serviço na data de 27 de junho de 2016. Data: 05/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/047/2016**

Partes: Município de Congonhas X AMMER Comércio de Produtos Químicos do Brasil-Eireli-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em geral para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$8.253,00. Data: 20/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/048/2016**

Partes: Município de Congonhas X Higilaf. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em geral para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$31.122,65. Data: 20/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/006/2016**

Aquisição de impressora e computadores, conforme quantitativos e especificações constantes do anexo I, visando atender a implementação do projeto “Memorial Congonhas”. Empresas habilitadas e vencedoras: Info Direct Comercial Ltda - ME, item: 01 e Gomes & Garcia Informática Ltda EPP, item: 02. Congonhas 02/06/2016. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.341, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.537, de 22 de julho de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITOS	FICHA	FONTE	VALOR
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS			
20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA			
20.01.09.122.0002.6.001 – Manutenção Administrativa			
3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	34	1103	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>			



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS 20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA 20.01.09.122.0002.6.001 – Manutenção Administrativa			
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2	1103	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.343, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 6.323, de 29 de março de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades que aprova o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

CONSIDERANDO solicitação constante no Processo Administrativo nº 3685/2003,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 6.323, de 29 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se nos dias 17 de junho de 2016, no horário de 18:00h às 22:00h e 18 de junho de 2016, no horário de 08:00h às 17:00h, na Escola Municipal Engenheiro Oscar Weinschenck, situada na Praça Sete de Setembro, nº 165, Bairro Matriz, nesta cidade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de maio de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.608, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2016, com a Polícia Militar de Minas Gerais - 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente, inscrita no CNPJ sob nº 16.695.025/0001-97, na importância de R\$217.862,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e dois reais), conforme as seguintes especificações abaixo:

Entidade	Valor
Polícia Militar de Minas Gerais – 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente	R\$180.962,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a ceder servidores efetivos para exercerem atribuições estritamente administrativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cessão de servidores	R\$36.900,00

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 4º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.609, DE 1º DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2016, com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.532/0001-70, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme as seguintes especificações abaixo:

Entidade	Valor
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.	R\$ 102.440,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a ceder até 9 (nove) servidores efetivos para exercerem atribuições estritamente administrativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cessão de servidores	R\$ 47.560,00

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 4º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.610, DE 1º DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza firmar Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, no exercício de 2016, Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind., inscrito no CNPJ sob nº 03.389.126/0001-98, na importância de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind.	Serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no município de Congonhas e região.	R\$63.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 1º de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/191, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

Altera o art. 1º da Portaria nº PMC/120, de 29 de março de 2016, que nomeou a comissão preparatória para 5ª Conferência Municipal das Cidades. O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 3685/2003 – Volume 04,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº PMC/120, de 29 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição da comissão preparatória com a prerrogativa de convocar a 5ª Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em etapa preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme Processo Administrativo n.º 3685/03 – Volume 4:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a) Walter Guilherme de Freitas – SEGUR;
- b) Alexandre Magno Ferreira de Castro – SEPLAN;
- c) Eduardo Marçal Torres Ramos – DMAM;
- d) José Pedro Miranda – SEGUR;
- e) Francisco de Assis Andrade – SEDAS;
- f) Fátima Aparecida Mapa Durães – SEDAS;
- g) Kátia das Graças Souza Modesto – SME; e
- h) Elizabeth do Carmo Cordeiro da Silva – SEGUR.

**II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

- a) Antônio Eládio Duarte;
- b) Délcio Geraldo da Mata;
- c) José Bernardes de Souza; e
- d) Rodolfo Gonzaga da Silva.

**III – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:**

- a) União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON:
  - 1- Áureo Sérgio de Faria – UNACCON; e
  - 2- Edilso Adriano Pereira – ANBBEL.
- b) Diretório Regional de Congado de Nossa Senhora do Rosário, Foliás de Reis e Pastorinhas de Congonhas – DRCNSRFRP:
  - 1- Antônia Aparecida Alves.
- c) Associação Comunitária:
  - 1- Maria de Lourdes Coimbra;
  - 2- Jonatas Galvão de Lima;
  - 3- Eduardo Reis Nereu; e
  - 4- Juliana Divina Gonçalves Serra.

**IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES:**

- a) Sindicato dos Servidores Públicos de Congonhas – SINDICON:
  - 1- Marcos Vicente dos Santos.
- b) Sindicato do Comércio Varejista de Congonhas:
  - 1- José Geraldo de Oliveira Motta.
- c) Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas - ACISC:
  - 1- Diego Mafia Gomes Dias.

**V – ENTIDADES EMPRESARIAIS:**

- a) Lucienne Vanessa Silva – ADECON;
- b) Wandercy Luiz Miranda – VALE; e
- c) Camilla Christina Fernandes da Silva – CSN.

**VI – ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA:**

- a) Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura – CREA/MG:
  - 1- Sandra Raquel Lacerda Milagre – Engenheira.
- b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
  - 1- Marcelo Armando Rodrigues.

**VII – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

- a) ONG Mulher Cidadania e Paz:
  - 1- Lucimar do Nascimento Aleixo.” (NR)



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de maio de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/193, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e Comunicação Interna Nº PMC/SEOB/189/2016, datada de 23/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Liliane Souza Maia Costa, matrícula 20139936, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Medição de Obras – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Josilene Adriane Miranda Leite, no período de 30 de maio de 2016 a 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de maio de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/195, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 7º, da Lei n.º 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei 2.891, de 3 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, instituído pela Lei n.º 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.891, de 3 de novembro de 2009, para exercerem o mandato referente ao biênio 2016/2018:

I - Área Governamental:

a) um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Dalton Barboza Campos

Suplente: Maria Almeida Silva Lima

b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Alysson Albis de Carvalho Pinto

Suplente: Suzi Aparecida da Silva

c) um representante da Guarda Municipal:

Titular: Marilene Soares da Silva

Suplente: Marcus Vinícius Marques Santos

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cecília Bacharel

Suplente: Myriam Aparecida Jerônimo Piedade

e) um representante do Conselho Tutelar

Titular: Priscilla Jaqueline Zebra de Andrade Santos

Suplente: Esmeraldina Rosa de Jesus Meireles

II- Da Parte Não Governamental:

a) um representante das Associações Comunitárias:

Titular: Russilan Ricardo Ferreira

Suplente: Danilo Mathias Araújo Durães

b) um representante das Instituições de Tratamento e Recuperação de Drogados:

Titular: Olaura Rocha de Jesus

Suplente: Cássio Júnior Moreira

c) um representante da Autoridade Policial:

Titular: Paula Laguardia de Almeida

Suplente: Hélio Leonardo Loschi

d) um representante das Instituições Religiosas:



Titular: Warley Ferreira Costa  
Suplente: Regiane Aparecida Pinheiro  
e) um representante dos Clubes de Serviços:  
Titular: Cristiane Araújo Pereira  
Suplente: Aluciano Carlos dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de maio de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/196, DE 31 DE MAIO 2016.

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 006864/2016, da servidora Liliane das Graças Antão e autorização concedida pela Secretária Municipal de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de julho de 2016, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/275, de 11 de junho de 2014, e retificada pela Portaria nº PMC/283, de 24 de junho de 2014, à servidora efetiva Liliane das Graças Antão, matrícula 53491, Desenhista Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de maio de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON